

E/59044 06/04/2026

**From:** [Stal Lisboa](#)  
**Sent on:** 1 de abril de 2026 17:35:44  
**To:**  
**Subject:** Aviso Prévio de Greve dia 17 de Abril  
**Attachments:** [Aviso\\_Previo 17Abril.pdf](#) (218.87 KB), [publicação.pdf](#) (2.11 MB)

**[EMAIL EXTERNO À CMLoures]** A abertura de mensagens de origem e/ou conteúdo duvidoso poderá comprometer a sua privacidade e a segurança dos dados a que acede. Não aceda a ligações (links), nem abra anexos de remetentes desconhecidos. Nunca forneça dados pessoais associados à sua conta.

De: Stal Lisboa  
Enviada: 1 de abril de 2026 17:34  
Assunto: Aviso Prévio de Greve dia 17 de Abril

Exmos.(as) Senhores(as),

Para os devidos efeitos, remetemos em anexo aviso prévio de greve emitido pelo STAL para o próximo dia 17 de Abril de 2026 e respetiva publicação no jornal “ O Jogo” .

Solicitamos a sua divulgação junto dos Trabalhadores e responsáveis dos serviços.

Com os melhores cumprimentos,

P' los Serviços,  
Luis Gonçalves



Direcção Regional de Lisboa do STAL  
Tel. 210958470  
Fax 210958499  
Email [stal.lisboa@stal.pt](mailto:stal.lisboa@stal.pt)

DAG/DMAG – EXPEDIENTE

2026/04/09

11:04

Ex.<sup>mos</sup> Senhores

- Ministro de Estado e das Finanças
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Secretária de Estado da Administração Pública
- Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Presidentes de:

- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Associação Nacional de Freguesias
- IIEFP
- Instituições P. de Solidariedade Social
- Empresas Públicas e Privadas, prestadoras de Serviços Públicos;
- Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of. n.º 0358 /C

Data: 31.03.2026

**Assunto:** Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo do artigo 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e dos artigos 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, essencialmente no sentido de participar na manifestação de trabalhadores, convocada pela CGTP-IN sob o lema "Abaixo o Pacote Laboral!", em Lisboa, para o dia 17 de Abril de 2026, caso outros meios não possibilitem essa participação, decreta uma greve ao trabalho normal, às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 00h00 às 24h00 do referido dia 17 de Abril de 2026, abrangendo todos os trabalhadores, da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

**São objetivos desta greve:**

- Derrotar o Pacote Laboral apresentado pelo Governo;
- Aumento imediato dos salários de todos os trabalhadores de, pelo menos, 15% (mínimo de 150€);
- Salário Mínimo de 1050€;
- Aumento do subsídio de refeição para 12,00€;
- Revogação do SIADAP;
- Reposição e valorização de todas as carreiras e profissões;
- Reposição do vínculo de nomeação aos trabalhadores da A. Pública;
- 35 horas, sem adaptabilidade, para todos os trabalhadores;
- Suplemento de Insalubridade Penosidade mais abrangente e actualizado e a inclusão do factor RISCO;
- Aplicação do SIPR a todos os trabalhadores do sector empresarial, sem prejuízo de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho mais favorável;
- Regulamentação do Suplemento de Disponibilidade e de Piquete;
- Identificação e regulamentação das profissões de desgaste rápido na Administração Local, sector empresarial e nas empresas concessionárias;
- Reposição integral do direito à indemnização devida por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional;
- Reposição da contribuição para a ADSE para 1,5% e em 12 meses;

- Direito constitucional à negociação e Contratação Colectiva;
- Fim da precariedade;
- Garantia de condições de segurança e saúde do trabalho;
- Reforçar o Serviço Nacional de Saúde e Defender a Segurança Social;
- Garantir o direito à Habitação.
- Reversão do caminho de destruição dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado;

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 00 e as 24 horas do dia 17 de Abril de 2026, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades a que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00 horas do dia 17 de Abril de 2026, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no dia 17 de Abril de 2026 e termine após as 24 horas do respectivo dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

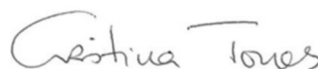
Para efeitos do disposto na legislação aplicável, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos na Lei, nos casos em que fundamentadamente se comprove que o seu não funcionamento representa efectivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se, indicativamente, em termos de efetivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, propõe-se:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,  
A Direcção Nacional do STAL



**ESTORIL.** Apesar de terem o quinto melhor ataque da I Liga, canarinhos apenas marcaram dois golos nos últimos quatro jogos, apontados por jogadores do eixo: Felix Bacher e Ferro

# Centrais disfarçam seca

**Este período menos concretizador dos canarinhos coincide com uma fase de menor eficácia de Yanis Begraoui. O avançado marroquino, no pódio dos goleadores, não marca há quatro jornadas.**

## MIGUEL GOUVEIA PEREIRA

●●● O Estoril tem habituado os seus adeptos a festejar em praticamente todas as jornadas, ou não fosse o quinto melhor ataque da I Liga, com 48 golos. No entanto, nos últimos quatro jogos a pontaria dos canarinhos tem ficado aquém do habitual e as redes só abanaram em duas ocasiões durante esse período.

Um momento de menor fulgor, que, felizmente para os estorilistas, tem sido disfarçado pelos centrais. Isto porque, nesta fase menos inspirada dos atacantes, foi a dupla do eixo defensivo que faturou: Felix Bacher marcou de cabeça,

após um canto de João Carvalho, na vitória sobre o Nacional (1-0), enquanto Ferro, depois de um livre cobrado por Holsgrove, cabeceou para o fundo das redes na derrota com o Rio Ave (2-1).

Esta quebra na concretização da equipa liderada por Ian Cathro pode estar relacionada com o jejum do seu principal goleador, Yanis Begraoui. O avançado marroquino, de 24 anos, terceiro melhor marcador do campeonato, com 17 golos, não marca há precisamente quatro jornadas. Ou seja, a seca do ponta-de-lança coincide com o arranque deste momento de menor eficácia colectiva, algo que os jogadores do Estoril pretendem contrariar no regresso da competição, que se concretiza na deslocação de segunda-feira ao terreno do Arouca.

**YANIS BEGRAOUI LEVA 17 GOLOS EM 27 JOGOS NA I LIGA, MAS ESTÁ EM JEJUM HÁ QUATRO JOGOS**



## FAMALICÃO DE HAAS ESPREITA VALÊNCIA

Justin de Haas, que já tem futuro certo em Valência, a partir da próxima temporada, após três anos de eleição no Famalicão, jogando sempre e melhorando números, como se atesta pelos cinco golos em 26 jogos em 2025/26, aproveitou esta paragem para visitar a cidade que o acolherá em breve e aprofundar contactos com o clube che. De Haas deixará os famalicenses a custo zero no final da época. —P.C.

## GIL VICENTE CHEGADA A CONTA GOTAS DOS INTERNACIONAIS

César Peixoto só vai poder contar com Konan amanhã, a dois dias do jogo com o Aves SAD. O lateral esquerdo marfinense tem o último amigável hoje, contra França. O jovem extremo Rodrigo Rodrigues também chega nesse dia, após o encontro contra Inglaterra, para a fase de qualificação do Europeu sub-19: Gustavo Varela regressa hoje. —P.G.

## E. AMADORA

# Antonetti ganha fôlego na seleção



**Leandro Antonetti afinou pontaria na seleção**

Avançado foi utilizado em dois jogos da seleção de Porto Rico e até marcou um golo

## MIGUEL GOUVEIA PEREIRA

●●● Pouco utilizado esta temporada no Estrela da Amadora, Leandro Antonetti aproveitou a ida à seleção de Porto Rico para ganhar forças adicionais na luta por um lugar no onze. Em dois jogos a contar

para o FIFA Series, o avançado porto-riquenho, de 23 anos, atuou 87 minutos frente a Guam e às Ilhas Virgens Americanas, tendo faturado na goleada contra o primeiro adversário (4-0).

Aliás, o atacante conseguiu pela seleção aquilo que ainda não alcançou com a camisola tricolor: um golo. Contratado no verão ao Sevilla, Leandro Antonetti participou apenas em dez jogos pelos amadorenses, três como titular.



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL. EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS

www.stal.pt



## AVISO DE GREVE

### Ex.mos Senhores:

Ministro de Estado e das Finanças; Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Secretária de Estado da Administração Pública; Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território. **Presidentes de:** Associação Nacional de Municípios Portugueses; Associação Nacional de Freguesias; IIEFP; Instituições P. de Solidariedade Social; Empresas Públicas e Privadas, prestadoras de Serviços Públicos; Todos os organismos da Administração Local e Regional.

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo do artigo 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e dos artigos 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, essencialmente no sentido de participar na manifestação de trabalhadores, convocada pela CGTP-IN sob o lema "Abaixo o Pacote Laboral", em Lisboa, para o dia 17 de Abril de 2026, caso outros meios não possibilitem essa participação, decreta uma greve ao trabalho normal, às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 00h00 às 24h00 do referido dia 17 de Abril de 2026, abrangendo todos os trabalhadores, da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

Os objectivos desta greve foram indicados em aviso prévio, disponível no sítio do STAL na internet - [www.stal.pt](http://www.stal.pt)

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 00 e as 24 horas do dia 17 de Abril de 2026, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades a que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00 horas do dia 17 de Abril de 2026, o aviso prévio de greve começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie no dia 17 de Abril de 2026 e termine após as 24 horas do respectivo dia, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto na legislação aplicável, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos na Lei, nos casos em que fundamentadamente se comprove que o seu não funcionamento representa efectivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, propõe-se:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Lisboa, 31 de Março de 2026

A Direcção Nacional do STAL  
Cátiva Torres